Departamento Regional Sesc Distrito Federal

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE 2027

O Diretor Regional do Serviço Social do Comércio no Distrito Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, **TORNA PÚBLICO** o regulamento para o Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG para o ano de 2027 na área de Educação Básica, para Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos finais e Ensino Médio, obedecidas as normas e disposições contidas neste Regulamento, bem como o Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e a Resolução Sesc n° 1.589/2024.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado PCG, destina-se prioritariamente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e estudantes da educação básica, matriculados ou egressos, desde que se enquadrem no critério definido pela instituição como pessoa em condição de baixa renda, cuja renda familiar bruta não ultrapasse o valor de dois salários-mínimos nacionais per capita, conforme Resolução Sesc n° 1.589/2024.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O processo para concessão de bolsas para as Atividades Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio será regido por este Regulamento.

2.2. A inscrição dos candidatos para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Regulamento, será realizada a partir das informações prestadas **por seu responsável legal** e sob sua responsabilidade, em formulários disponibilizados pela Instituição.

> **2.2.1.** O Processo de concessão de bolsas PCG deverá observar o Código de Ética e Conduta e o Programa de Integridade do Sesc-AR/DF, que norteiam as condutas éticas com medidas e ações institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e de corrupção, que devem ser observadas pelos dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais que com o Sesc-AR/DF se relacionem ou que em seu nome atuem.

2.3. A inscrição/manutenção da concessão de bolsas PCG obedecerá aos critérios de avaliação das condições socioeconômicas apresentadas, além de outros critérios elencados neste Regulamento.

2.4. A análise dessas informações será realizada com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso, na Resolução Sesc n°. 1.589/2024 e na documentação apresentada pelo interessado(s) e/ou responsáveis legais no(s) prazo(s) e local(is) previstos neste Regulamento.

2.5. A candidatura no processo do PCG dar-se-á mediante o envio de e-mail para a unidade escolar pretendida (EduSesc Gama, EduSesc Ceilândia ou EduSesc Taguatinga), contendo os documentos comprobatórios em um único arquivo PDF (digitalizado, sem cortes e legível). O candidato deverá atender aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e incluir os documentos previstos no item 4.1.5, deste Regulamento, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei, Art. 299 do Código Penal.

> **2.5.1.** A este Regulamento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e outras que vierem alterá-la, sobre todos os documentos pessoais e sensíveis fornecidos pelos participantes do Programa de Comprometimento e Gratuidade de 2027, incluindo dados relativos à

identificação, renda, saúde, e quaisquer outros dados necessários para comprovação de elegibilidade, sendo esses tratados de forma confidencial e segura. O preenchimento de formulários, bem como a entrega de documentos, está sujeito às normas de proteção de dados, garantindo que tais informações serão utilizadas exclusivamente para os fins do Programa, respeitando os princípios de necessidade, minimização e adequação. O compartilhamento dessas informações com terceiros ocorrerá apenas mediante autorização expressa do titular ou quando exigido por força de lei. A Instituição adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, garantindo a privacidade dos participantes em todas as etapas do processo.

2.5.2. Os dados tratados estarão em acordo com a nossa Política de Privacidade de Dados, disponível em nosso site através do link https://www.sescdf.com.br/web/guest/pol%C3%ADticas-de-privacidade.

2.5.3. O titular de dados e/ou responsável legal poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, através do e-mail encarregado@sescdf.com.br, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2018, e do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados.

2.6. As documentações exigidas na confirmação da inscrição, na matrícula e/ou na entrevista (caso haja), serão de total responsabilidade do candidato (se maior) e/ou responsável legal e deverão ser entregues nos prazos estabelecidos. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente pela Instituição.

2.7. As vagas para o PCG, divulgadas neste Regulamento, serão preenchidas, conforme estabelecido no item 6, por meio de análise socioeconômica e sorteio sempre que o número de inscritos ultrapassar em 03 (três) vezes o total de vagas disponíveis, ou ordem de classificação com base em entrevista realizada, obedecendo rigorosamente a quantidade de vagas.

2.7.1. Não havendo vaga para sorteio de qualquer série, será formada uma lista de CADASTRO RESERVA, a fim de suprir possíveis desistências ao longo do ano letivo, não sendo retroativo a concessão do benefício.

2.8. Aos clientes da Gratuidade PCG, serão contemplados além das mensalidades, com materiais, taxas, itens e serviços necessários para a sua participação efetiva nas atividades escolares. Isso inclui: materiais de uso individual, pedagógicos, livros e uniforme escolar.

2.9. No decorrer do ano letivo serão acompanhados e verificados outros critérios como, frequência, comprometimento para com os estudos e cumprimento das normas regimentais das EduSescs, bem como, manutenção das médias estipuladas, podendo o aluno perder o benefício, caso não corresponda aos critérios.

2.10. Para concessão da bolsa, os responsáveis legais não poderão possuir débitos junto ao Sesc-AR/DF.

2.11. As bolsas atenderão apenas um beneficiário por família.

2.12. A seleção para o PCG será regida por este Regulamento, por seus anexos e eventuais editais complementares.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARA O ANO DE 2027:

3.1. As novas vagas para o ano letivo de 2027 foram distribuídas entre as unidades escolares, sendo , 7 (sete) vagas para a EduSesc de Ceilândia, 12 (doze) vagas para a EduSesc Gama e 7 (sete) vagas para a EduSesc Taguatinga Norte, totalizando 26 (vinte e seis) vagas, e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG 2026/2027 QUANTITATIVO DE BOLSAS DISTRIBUIDAS 2026 E PREVISÃO PARA 2027 EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E SESC OLÍMPICO E PARALÍMPICO													
EDUSESC	**CEILÂNDIA**				**GAMA**				**TAGUATINGA NORTE**				**TOTAL GERAL**
ATIVIDADE	**ATUAL 2026**	**REN. 2026**	**NOVAS 2027**	**TOTAL**	**ATUAL 2026**	**REN. 2026**	**NOVAS 2027**	**TOTAL**	**ATUAL 2026**	**REN. 2026**	**NOVAS 2027**	**TOTAL**	
03 ANOS	4	0	4	4	0	0	0	0	2	0	4	4	8
04 ANOS	4	4	0	4	2	0	2	2	7	2	1	3	9
05 ANOS	4	4	0	4	1	2	2	4	12	7	1	8	17
ED.INFANTIL	12	8	4	12	3	2	4	6	21	9	7	16	34
1º ANO	3	4	0	4	4	1	2	3	8	12	0	12	19
2º ANO	4	3	1	4	4	4	0	4	10	8	0	8	16
3º ANO	6	4	0	4	5	4	0	4	6	10	0	10	18
4º ANO	2	6	0	6	4	5	0	5	12	6	0	6	17
5º ANO	3	2	1	3	2	4	0	4	8	12	0	12	19
6º ANO	2	3	0	3	3	2	2	4	7	8	0	8	15
7º ANO	2	2	1	3	2	3	0	3	13	7	0	7	13
8º ANO	2	2	0	2	4	2	0	2	10	13	0	13	17
9º ANO	7	2	0	2	4	4	0	4	6	10	1	11	16
ENS. FUND.	31	28	3	31	32	29	4	33	80	86	0	86	150
1º ANO	0	0	0	0	8	4	2	6	18	13	0	13	19
2º ANO	0	0	0	0	7	8	2	10	12	18	0	18	28
3º ANO	0	0	0	0	0	7	0	7	23	12	0	12	19
ENS. MÉDIO	0	0	0	0	15	19	4	23	53	43	0	43	66
TOTAL	43	36	7	43	50	50	12	62	154	138	7	145	250

3.2. Do total de bolsas novas da EduSesc Taguatinga, foi disponibilizada 01 vaga (9° ano) para atendimento aos atletas do Projeto Sesc Olímpico e Paralímpico. Caso não haja contemplado para a vaga destinada ao Projeto Sesc Olímpico e Paralímpico, ela será direcionada ao público geral.

3.3. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas ao Projeto Sesc Olímpico e Paralímpico deverão estar devidamente matriculados no Projeto, realizar a pré-inscrição e atender aos requisitos dispostos no item 04 deste Regulamento.

3.4. Para fins de cadastro de reserva, poderão ser sorteadas até 100% do total de bolsas novas.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá ser preferencialmente Trabalhador/Dependente do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e/ou seu dependente ou ser egresso da Educação Básica da rede pública e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir renda bruta familiar per capita de até 2 (dois) salários-mínimos vigentes no País, assim entendida como o resultado da divisão do somatório da renda bruta auferida por cada morador do domicílio pelo número de moradores que integram o domicílio ou grupo familiar, sejam eles consanguíneos ou não,conforme Resolução Sesc n°. 1.589/2024.

4.1.2. Atender aos pré-requisitos da matrícula.

4.1.3. Não possuir débitos com o Sesc-AR/DF.

4.1.4. Realizar a inscrição através do envio de e-mail para a unidade escolar pretendida (EduSesc Gama, EduSesc Ceilândia ou EduSesc Taguatinga), disponibilizando os documentos comprobatórios por meio do envio de arquivo único em PDF (digitalizado, sem cortes e legível) devendo apresentar os originais no ato da matrícula, ou quando solicitado.

4.1.5. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA NO ATO DA INSCRIÇÃO (NA ORDEM ABAIXO):

A. Do estudante:

- CPF.
- Carteira de identidade ou certidão de nascimento.
- Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso.
- Comprovante de escolaridade: histórico escolar e/ou declaração escolar.

B. Dos(as) responsável (is) (mãe, pai e/ou responsável legal):

- CPF.
- Carteira de Identidade.
- Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso.
- Comprovantes de renda conforme Anexo III desse Regulamento.

C. Dos Demais membros da família (irmã(o) /tia (o)/ avó (ô)/ prima(o) / outros(as)) que residam no mesmo domicílio do candidato:

- CPF.
- Carteira de Identidade.
- Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso.
- Comprovantes de renda conforme **Anexo III** desse Regulamento **(de todos os membros da família que possuem renda).**

D. Formulários:

- Formulário de Inscrição e de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar **- Anexo I,** preenchido e assinado.
- Termo de Responsabilidade - **Anexo II**, preenchido e assinado.
- Termo de Consentimento para Tratamento de Dados **- Anexo IV,** preenchido e assinado.

E. Demais documentos:

- Comprovante de residência (com emissão inferior a 60 dias).

4.1.6. Caso os responsáveis não disponibilizem as documentações previstas acima, dentro do período estabelecido no item 11 deste Regulamento, o(a) candidato(a) estará eliminado(a).

4.2. As inscrições serão recebidas a partir das **8h do dia 9 de novembro de 2026 até as 18h do dia 13 de novembro de 2026** (horário de Brasília). Durante esse período, os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos ou os(as) responsáveis legais pelos(as) estudantes menores de idade deverão enviar a documentação exigida para o e-mail correspondente à unidade EduSesc em que desejam concorrer à vaga, conforme abaixo:

- **EduSesc Ceilândia**: edusescceilandiapcg@sescdf.com.br
- **EduSesc Gama**: edusescgamapcg@sescdf.com.br
- **EduSesc Taguatinga Norte**: edusesctaguatingapcg@sescdf.com.br

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) (se maior) e de seu(s) responsável(is) legal(is) a veracidade dos dados informados, bem como o envio correto da documentação, observando rigorosamente as normas deste Regulamento e as instruções contidas neste edital.

4.4. O(a) candidato(a) deverá gerar um **único arquivo em formato PDF**, identificado com o nome completo do(a) candidato(a), contendo todos os documentos descritos no item 4.1.5. Esse arquivo deverá ser anexado ao e-mail enviado à unidade correspondente. Os documentos devem estar **digitalizados a partir dos originais**, sem rasuras ou adulterações, com **imagem nítida e sem cortes**.

4.5. O envio da inscrição será considerado válido apenas se realizado dentro do prazo estipulado e para o e-mail correto da unidade desejada. Inscrições enviadas fora do prazo, para e-mails incorretos ou com documentação incompleta serão desconsideradas.

4.6. O Sesc-DF não se responsabilizará por inscrição não recebida ou documentos faltantes e/ou ilegíveis devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados, além de inscrições recebidas fora do período e horário previsto neste Regulamento.

4.7. Caso alguma família não tenha acesso a computadores ou internet, poderá procurar a Unidade EduSesc em que deseja pleitear a vaga, nesta situação a inscrição será viabilizada de forma presencial.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (Etapa Eliminatória):

5.1. A confirmação da inscrição quanto ao seu deferimento ou indeferimento, será comunicada por e-mail, mensagem via WhatsApp e/ou ligação telefônica, após análise dos documentos enviados, conforme disposto no item 4.

5.2. A documentação apresentada, assim como o preenchimento das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu responsável legal.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO (Etapa Classificatória/Eliminatória):

6.1. A seleção dar-se-á por meio de:

a) Sorteio online através da plataforma microsoft teams (na presença do responsável legal, maior de 18 anos) sempre que o número de inscritos ultrapassar o número de vaga à razão de 3 (três) por 1 (um);

OU

b) Por entrevista ou visita técnica que comprove os requisitos básicos para seleção, quando o número de inscritos for inferior ao indicado no item 6.1 "a".

7. DO SORTEIO:

7.1. O sorteio será transmitido pela internet e realizado em cada unidade Escolar EduSesc na data e horário pré-estabelecido, conforme descrito no item 11 (cronograma).

7.2. O sorteio será gravado e o link da gravação será disponibilizado no site EduSesc por um período de 30 dias após a sua realização.

7.3. O candidato e/ou seu representante legal deverão:

a) Ter recebido a confirmação do deferimento por e-mail, telefone ou mensagem referente à inscrição;

b) Assinar a lista de presença, visando obter o nome de todos os presentes e suas respectivas assinaturas, na data e hora estipulada para início do sorteio, constante no item 11, caso deseje acompanhar o sorteio presencialmente;

c) Caso o responsável deseje participar do sorteio, este deverá comparecer ao local do sorteio com no mínimo 15 minutos de antecedência;

d) O link de acesso a transmissão do sorteio será disponibilizado no site EduSesc.

7.4. A equipe responsável pelo processo nas unidades escolares EduSesc deverá:

a) Registrar em ata todos os procedimentos adotados, ocorrências e fatos considerados relevantes, assim como questionamentos de quaisquer espécies ocorridas durante o processo;

b) Designar um representante da Unidade Escolar e um representante da comunidade escolar presente, para fiscalização da urna e de todo processo do sorteio;

c) Proceder ao sorteio, retirando da urna os nomes dos contemplados, que deverão ser lidos em voz alta a fim de serem devidamente identificados;

d) Elaborar relatório, dos estudantes sorteados; lista de inscrição; ata de sorteio; quadro com o número de inscrições, com as identificações de comerciários e de egressos de rede pública escolar.

7.5. Será mantida relação de candidato reserva proporcional ao número de vagas para Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio. Caso surjam vagas devido a desistências ou transferências, os candidatos reservas serão convocados para preencher as vagas que possam ocorrer ao longo do ano.

8. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA:

8.1. Para manutenção da bolsa durante o ano letivo de 2027, após a efetivação da matrícula o estudante deverá:

a) Manter frequência igual ou acima de 75%;

b) Manter média total ≥ 7,0 (entende-se média total, a soma de todas as médias trimestrais de cada disciplina dividida pelo número de disciplinas);

c) Manter média trimestral ≥ 6,0 em todas as disciplinas;

d) Não receber sanções previstas em Regimento Escolar;

e) Atender os critérios socioeconômicos que permitiram a renovação do benefício.

8.2. Em caso de descumprimento dos critérios constantes no item 8.1, o estudante poderá perder a bolsa de estudos.

8.3. O Sesc-AR/DF se reserva ao direito de realizar visitas domiciliares para averiguação das informações prestadas no ato da matrícula.

8.4. Os critérios para concessão/manutenção das bolsas são de responsabilidade do Sesc-AR/DF, regidos por esse Regulamento e por eventuais informações complementares.

9. DA MATRÍCULA NAS UNIDADES ESCOLARES EDUSESC:

9.1. Caso seja contemplado(a), para realização da matrícula do(a) estudante na unidade escolar, será necessário a entrega dos seguintes documentos:

9.1.1 Do Estudante:

a) Credencial do Sesc DF atualizada;

b) 1 (uma) foto 3x4 (atualizada);

c) Originais e cópias de: Certidão de Nascimento, CPF (para todas as idades) e RG (estudantes do Ensino Médio);

d) Cópia do cartão de vacina atualizado (de acordo com a lei 6.345, de 1º de agosto de 2019) incluindo a parte de identificação da criança/adolescente e a folha das vacinas.

e) Cópia do comprovante da Tipagem sanguínea e fator RH conforme lei nº 4379, 28/07/2009 (caso não haja no cartão de vacina);

f) Laudo/relatório médico, com indicação do diagnóstico e/ou CID/CIF e em caso de portador de Transtornos Gerais do Desenvolvimento (se houver);

g) Histórico Escolar ou Declaração Provisória de Transferência. Em não havendo, apresentar Declaração de Escolaridade e boletim escolar atualizado.

9.1.2. Dos Pais/Responsáveis (pai/mãe ou responsável que possua a guarda):

a) Originais e cópias de: RG, CPF, Comprovante de residência atualizado e Credencial do Sesc Atualizada;

b) Apresentação Nada Consta Sesc-AR/DF (débitos).

c) **Termo de Compromisso - Anexo II,** devidamente preenchido e assinado.

9.1.3. A documentação a ser apresentada pelo responsável legal e seu preenchimento são de sua inteira responsabilidade.

9.2. A matrícula será realizada nos dias **26 de novembro a 04 de dezembro** por meio de entrega da documentação completa na secretaria escolar da EduSesc para onde o (a) aluno (a) e/ou seu(s) Responsável(is) Legal(is) realizaram a inscrição.

9.2.1. O responsável deverá preencher na Secretaria Escolar o Requerimento de Matrícula e assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS para o ano letivo de 2027.

9.2.2. Apenas o(os) Responsável(is) Legal(is) poderá(ão) assinar o Requerimento da Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.2.3. O Responsável Legal confirmará a autenticação e veracidade dos documentos apresentados no ato da matrícula. Na hipótese de eventual irregularidade na documentação, apurada a qualquer tempo, a EduSesc reserva-se no direito de cancelar a matrícula e inscrição no processo seletivo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA PARA O ANO SEGUINTE:

10.1. As bolsas concedidas terão validade para o ano letivo de 2027, todavia o Sesc-DF se reserva ao direito de realizar a renovação aos contemplados para o ano seguinte (2028), por meio da realização de nova análise documental, socioeconômica (em acordo com o Anexo III) e ainda conforme os critérios avaliativos dispostos nos itens 10.2 e 10.3.

10.2. Estudantes da Educação Infantil, 1° e 2° anos do Ensino Fundamental, deverão:

a) Possuir frequência escolar anual de 75% (setenta e cinco por cento);

b) Participação do(s) responsável(eis) nas reuniões (acompanhamento escolar).

10.3. Estudantes do 3° ao 9° ano do Ensino Fundamental e 1ª a 2ª série do Ensino Médio, deverão:

a) Possuir frequência escolar anual de 75% (setenta e cinco por cento);

b) Possuir média final anual igual ou maior que 7,0 (sete) pontos;

c) Possuir média trimestral igual ou maior que 6,0 (seis) pontos;

d) Não receber nenhuma das sanções previstas no Regimento Escolar.

10.4. O estudante (maior de 18 anos) e/ou responsável legal deverá encaminhar novamente, no período determinado pela unidade escolar, todos os documentos comprobatórios para nova análise socioeconômica, elencados no Anexo III – Critérios para comprovação de Renda desse Regulamento, bem como o Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

10.5. Os critérios para renovação das bolsas, são de responsabilidade do Sesc-AR/DF, regidos por esse Regulamento e por eventuais informações complementares.

10.6. Caso o(a) estudante tenha por algum motivo perdido ou não renovado a bolsa de estudos no ano vigente (2027), ele não poderá participar do processo seletivo do PCG para o ano seguinte (2028).

10.7. A renovação somente será considerada efetivada ao final do ano letivo (2027) após os resultados, visto a necessidade de atendimento aos critérios avaliativos expostos nos itens 10.2 e 10.3, mesmo se o (a) estudante já estiver aprovado na análise socioeconômica.

11. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE
Divulgação	23/10/2026	-	Endereço eletrônico do Sesc/DF, EduSesc e Redes Sociais.
Inscrição via e-mail à Unidade Edusesc pretentida, com entrega de documentações para comprovação de renda	09/11/2026 a 13/11/2026	8h do dia 09/11 até as 18h do dia 13/11/2026	EduSesc Ceilândia: edusescceilandiapcg@sescdf.com.br EduSesc Gama: edusescgamapcg@sescdf.com.br EduSesc Taguatinga Norte: edusesctaguatingapcg@sescdf.com.br
Confirmação de Inscrições pela EduSesc.	16/11/2026	E-mail, mensagem ou telefonema	EduSesc Gama, Ceilândia e Taguatinga Norte
Sorteio online (conforme quantitativo de vagas disposto no Item 3)	25/11/2026	15h	Os links serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.edusesc.com.br
Efetivação de Matrículas (alunos novos) e validação no PCG.	de 26/11 a 04/12/2026	Horário de funcionamento da Secretaria Escolar	EduSesc Gama, Ceilândia e Taguatinga Norte

12. DOS ANEXOS:

12.1. Constituem Anexos deste Regulamento:

Anexo I – Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar;
Anexo II – Termo de Responsabilidade;
Anexo III – Critérios para comprovação de Renda;
Anexo IV – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados.

13. ENDEREÇO E TELEFONE DAS UNIDADES ESCOLARES EDUSESC:

EDUSESC GAMA
Quadra 01 Lotes 620, 640, 660 e 680 Setor Leste Industrial – Gama/ DF
Telefone: (61) 3218-9141 e (61) 3218-9147
Horário de funcionamento da Secretaria: segunda a sexta das 7h às 18h.

EDUSESC CEILÂNDIA
Endereço: QNN 27 ÁREA ESPECIAL, S/N Ceilândia - Norte
Telefone: (61) 3218-9100 Ramal 9562
Horário de funcionamento da Secretaria: segunda a sexta das 8h às 17h.

EDUSESC TAGUATINGA NORTE
CNB 12 s/n AE 2/3 – Taguatinga, DF
Telefone: (61) 3218-9131
Horário de funcionamento da Secretaria: segunda a sexta das 7h às 18h30.

Valcides de Araújo Silva
Diretor Regional